ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Fornecimento de Vale-Alimentação)

Processo Administrativo nº 026/2025

Documento de Formalização de Demanda nº 031/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Ref. DFD nº 031/2025 - Vale-Alimentação

APRESENTAÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 031/2025, de 02 de abril de 2025.

Dessa forma este estudo visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. Assim, será possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Necessidade de fornecer auxílio para custeio de alimentação dos servidores, visando o bem-estar dos funcionários e o atendimento à Resolução nº 006/2023, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre o Programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Santana de Parnaíba.

1.2. A demanda em questão está alinhada com o planejamento da Administração para o presente exercício. A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

1.3. Atualmente, este auxílio ocorre por meio de fornecimento de vale-alimentação, conforme contrato nº 008/2020, processo administrativo nº 034/2020, originado pelo Pregão eletrônico nº 001/2020, celebrado com a empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, cuja vigência encerra-se em 02 de julho de 2025, sem a possibilidade de prorrogação. O Contrato, após seus sucessivos aditamentos está em 130 vales-alimentação, com o valor facial de R$ 1.067,75 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que, com o aumento do número de servidores, a previsão para esta contratação será de 160 vales-alimentação.

1.4. Diante da impossibilidade de prorrogação e mediante a proximidade do encerramento da vigência contratual, faz-se necessário uma nova contratação, para garantir o cumprimento da resolução vigente que visa o bem-estar do servidor, de modo a auxiliar para uma alimentação de qualidade, pois com o vale o próprio funcionário realiza suas escolhas em relação a quais alimentos colocará em sua cesta de compras.

1.5. A Câmara ao ofertar um auxílio na alimentação, visa mais atratividade na captação e retenção de profissionais qualificados, pois terá uma mitigação de despensas com alimentação, proporcionando maior qualidade de vida a todos os servidores desta Casa de leis. Além disso, a concessão de benefícios bem geridos e organizados fortalece a imagem da Câmara, demonstrando um compromisso com a qualidade de vida e bem-estar dos seus servidores, representando um investimento estratégico na valorização e no desenvolvimento do capital humano da Câmara.

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual – PCA disponibilizado no Portal Nacional de *Contratações* Públicas – PNCP e no site da Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá disponibilizar:

3.1.1. Cartões eletrônicos/magnéticos com chip físico e cartão virtual ou e-card e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:
a) Ser personalizado com o nome do servidor e razão social da CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;
b) Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível e permitir recargas mensais;
c) O primeiro cartão de vale-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:
a) Consultas de saldo e extrato;
b) Bloqueio de cartões;
c) Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
d) Forma de contato com a empresa.

3.2. Tipos de Arranjo de Pagamento

A Câmara aceitará qualquer um dos dois tipos de Arranjo de Pagamento conforme descrito abaixo:

3.2.1. Arranjo de Pagamento Aberto

3.2.1. Os cartões utilizados para viabilizar os benefícios de vale-alimentação devem operar com arranjo de pagamento aberto e possuir bandeira (por exemplo: Visa, Elo, Mastercard, American Express, Hipercard etc.).

3.2.2. A adoção desse tipo de arranjo permite que a CONTRATANTE amplie a cobertura de uso dos benefícios, superando a limitação de encontrar apenas estabelecimentos credenciados pela empresa contratada e estendendo-se a todos os que aceitam cartões da bandeira escolhida, significativamente mais amplas e consolidadas no comércio, mercados e restaurantes do país.

3.2.3. Essa medida proporciona aos colaboradores uma maior variedade de opções para fazer suas compras de alimentos, pois eles poderão utilizar o cartão em diversos supermercados, sacolões e outros estabelecimentos afiliados à bandeira, tanto na região onde a CONTRTANTE está estabelecida, como em outras regiões, tendo em vista que muitos dos colaboradores, residem em regiões distantes da sede da Câmara.

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

3.2.4. Este tipo de arranjo dispensa a apresentação dos estabelecimentos credenciados.

3.2.2. Arranjo de Pagamento Fechado

3.3.1. Rede de Estabelecimentos Credenciados deverá ser ampla e diversificada, contemplando estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, conforme restará especificado no Termo de Referência.

3.3.2. Prioridade para o credenciamento de comércios locais e regionais, sendo que dentre eles deverá haver estabelecimentos de grande porte, ou seja, supermercados e hipermercados.

3.3.3. Permitir a atualização da lista de credenciados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

3.4. Sistema de Gerenciamento

3.4.1. Plataforma online para administração e controle das recargas, acessível a CONTRATANTE.

3.4.2. Geração de relatórios detalhados, com registro de recargas, servidores beneficiários, contendo os valores, a data do crédito e mês de referência.

3.4.3. Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo).

3.4.4. Garantia de segurança das informações e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se a quantidade de até 160 (cento e sessenta) cartões, levando-se em consideração o número de servidores existentes na casa.

4.3. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela CONTRATANTE no caso de ocorrer novas contratações ou demissões, salientando que as quantidades, no caso, serão definidas pela CONTRATANTE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

5.1. Após pesquisa de mercado essas foram as soluções encontradas para a contratação pretendida.

5.2. Solução 1 – Mantém-se a contratação da forma que ocorre atualmente, ou seja, por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço. Essa solução tornou-se menos vantajosa para a Administração, pois com o advento da proibição de desconto ou deságio em taxas de administração de benefícios de vale-alimentação, conforme disposições do Decreto nº 10.854/2021 e da Lei nº 14.442/2022, a taxa de administração é fixada em 0,00% (zero por cento), o resultado do pregão culmina em sorteio entre as empresas como ocorreu na licitação para o fornecimento de vale-refeição.

5.3. Solução 2 - O pagamento do valor poderia ser incorporado ao vencimento na folha de pagamento dos servidores e estaria sendo contabilizado junto ao salário mensal, o que não atenderia o fim específico, pois a conversão em pecúnia poderia ser gasta em outras coisas que não alimentação.

5.4. Solução 3 – Credenciamento de empresas, para o fornecimento de vales-alimentação, com a possibilidade de pagamento em arranjo aberto ou fechado.

5.5. Após análise das soluções propostas, conclui-se que a **Solução 3 é a mais vantajosa** para a Câmara, uma vez que provavelmente haverá mais de uma empresa credenciada, podendo ser de arranjo fechado e arranjo aberto e assim permitir que o servidor escolha a empresa, cujas características se adequem melhor as suas necessidades.

5.6. A pesquisa de mercado foi realizada pelos sites das empresas do mercado de fornecimento de vale-alimentação, ficando claro que muitas das empresas do segmento já estão habilitadas a oferecer a maioria dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor do Vale-Alimentação será calculado multiplicando-se o valor mensal de R$ 1.067,75 (um mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por 160 (cento e sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses contratuais, pela quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) servidores/cartões + taxa de administração (TA) de vale-alimentação de 0,00% (zero por cento).
Valor Total = 1.067,75 x 60 × 160 + 0,00% = **R$ 10.250.400,00** (dez milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

Onde:

- R$ 1.067,75,00 é o valor mensal do Vale-Alimentação por servidor
- 60 é o número de meses contratuais;
- 160 é a quantidade estimada de servidores/cartões.
- 0,00% é a taxa de administração

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

6.2. O valor do vale-alimentação é reajustado anualmente, no mês de janeiro pelo IPCA do período, conforme Resolução n° 6/2023 da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Além desse reajuste previsto anualmente, o vale-alimentação também poderá ser reajustado por mera liberalidade da CONTRATANTE, através de Resolução aprovada por maioria de seus membros.

6.3. Com o advento da proibição de desconto ou deságio em taxas de administração de benefícios de vale-alimentação, conforme disposições do Decreto nº 10.854/2021 e da Lei nº 14.442/2022, a taxa de administração é fixada em 0,00% (zero por cento).

6.3.1. A taxa de 0,00% foi definida com base em pesquisas no PNCP de contratos de mesmo objeto, sendo a tendência das empresas em ofertar a taxa de 0,00%, tais como:

- Contrato n° 009/2025 (Id contrato PNCP: 51364933000107-2-000035/2025) da Câmara Municipal de Suzano com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação e de cesta-básica em formato de cartão eletrônico/magnético aos servidores desta Edilidade.
- Contrato n° 15/2025 (Id contrato PNCP: 63025530000104-2-001420/2025) da Universidade de São Paulo com a empresa TICKET SERVICOS SA - Objeto: contratação de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).
- Contrato n° 012/2025 (Id contrato PNCP: 64925092000101-2-000013/2025) da Câmara Municipal de Matão com a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA - Objeto: contratação, via Credenciamento, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de Auxílio Alimentação (vale-alimentação), por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios, com chip de segurança e senha individual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de **credenciamento**, com possibilidade de pagamento em arranjo aberto ou fechado, uma vez que essa modalidade permite a seleção de empresas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o fornecimento do benefício de vale-alimentação.

7.2. O credenciamento garante maior flexibilidade e eficiência, permitindo à Administração Pública escolher prestadores de serviços capacitados, com ampla rede de estabelecimentos credenciados e que se ajustem às necessidades dos servidores. Além do credenciamento favorecer a competitividade, ele assegura condições mais vantajosas de custo-benefício e simplifica o processo, evitando a necessidade de processo licitatório. Ademais, possibilita que o próprio servidor possa optar pela empresa que melhor atenda suas necessidades. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da Administração Pública, como a economicidade e a eficiência, facilitando a gestão contínua do benefício.

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

7.3. O fornecimento de auxílio para custeio de alimentação dos servidores, visando o bem-estar dos funcionários e o atendimento à Resolução nº 006/2023, que dispõe sobre o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Santana de Parnaíba, será formalizado por meio de **credenciamento de empresas habilitadas** para disponibilizar o benefício na forma de vale-alimentação. O credenciamento permitirá a seleção de instituições que possuam ampla rede de estabelecimentos credenciados, tecnologia adequada para gestão dos benefícios e que atendam às exigências legais e operacionais previstas, garantindo regularidade do fornecimento do benefício.

7.4. A contratação acima se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento do benefício de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Tal medida visa assegurar condições dignas de alimentação, promovendo saúde, bem-estar e valorização dos servidores.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto do credenciamento consiste no fornecimento de vale-alimentação por meio de empresas previamente habilitadas, com pagamento efetuado conforme a utilização pelos beneficiários e as condições estabelecidas em contrato. Como se trata de pagamento por serviço efetivamente prestado (demanda variável), não se prevê parcelamento do objeto.

8.2. O objeto em si não é parcelado, no entanto, devido à natureza do credenciamento que permite a habilitação de mais de uma empresa, os pagamentos serão realizados às empresas que efetivamente fornecerem vale-alimentação aos servidores que as escolherem, permitindo assim mais de um contrato para o mesmo objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de alimentação digna: Prover aos servidores públicos condições adequadas de alimentação durante a jornada de trabalho, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos colaboradores, o que impacta positivamente na motivação e produtividade.

9.2. Maior eficiência na gestão do benefício: A contratação por meio de credenciamento visa aperfeiçoar o processo de fornecimento do benefício, com a implementação de uma plataforma de gestão integrada e a centralização das operações, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais.

9.3. Valorizações do servidor público: Proporcionar aos servidores o acesso a um benefício importante para sua qualidade de vida, alinhado com a valorização do capital humano e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e seus colaboradores.

9.4. Ampla rede credenciada e acesso facilitado: Garantir que os servidores tenham acesso a uma rede ampla de estabelecimentos credenciados, com opções diversificadas de alimentação, permitindo a escolha de locais convenientes e adequados à sua rotina.

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

9.5. Esses resultados visam não apenas atender às necessidades imediatas dos servidores, mas também promover um ambiente de trabalho saudável, eficiente e em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. As providências prévias ao contrato estão sendo adotadas, com a realização deste estudo, a posterior elaboração do Termo de Referência e o acompanhamento do processo de contratação, para garantir a ininterrupção de fornecimento do vale-alimentação na Câmara.

10.2. Em decorrência da não complexidade do objeto, os servidores definidos como fiscal e gestor do contrato estão aptos e qualificados a realização da contratação a contento, no entanto, frisa-se a relevância de treinamentos e atualizações constantes para aperfeiçoamento na fiscalização e gestão do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, dada a simplicidade do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é o descarte incorreto dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, os cartões magnéticos e suas embalagens devem passar por um processo de triagem e posteriormente serem destinados ao serviço de coleta específica ou coleta seletiva local.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

Santana de Parnaíba, 05 de maio de 2025.

Comissão de Planejamento

Vanessa Peverari Calegario
Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos

Eva Terezinha Martins
Divisão de Contabilidade

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

Área Requisitante

Ivone Rodrigues de Almeida
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Flavia Espanhol dos Santos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Superintendência e Gabinete

Pamela Puglia da Silva
Superintendente

Patrícia Machado
Chefe de Gabinete

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600

Observação: Por tratar-se de um tema complexo e novo para a Câmara, utilizou como fonte norteadora para compreender os conceitos, porém abordando o mapeamento, os parâmetros e a classificação dos riscos de maneira mais **"simples", a** Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/74049/1/Metodologia_de_riscos_2_0.pdf, assim conforme forem sendo realizadas as análises aprimoramentos os conhecimentos teóricos e práticos sobre esse assunto.

Santana de Parnaíba, 09 de maio de 2025.

Comissão de Planejamento

Vanessa Peverari Calegário
Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos

Eva Terezinha Martins
Divisão de Contabilidade

Área Requisitante

Ivone Rodrigues de Almeida
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Flavia Espanhol dos Santos
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005
/camarasantanadeparnaiba - www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br - Tel. +55 11 4154-8600